



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 910/2025,

de 23 de abril de 2025.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 550/2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 550 de 03 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos, Carreira E Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

....

FORMAS E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS EMPREGOS EFETIVOS

NATUREZA	DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Classe de Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação, na área da educação, em nível de mestrado ou em nível de gestão, com carga horária de 1.000 (mil) horas; ter no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no magistério ou em área administrativa de educação municipal.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



...

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 17 a 23 da Lei 550/2016 que disciplinam sobre a designação da função de confiança de Diretor de Escola.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01º de maio de 2025, revogadas todas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 23 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº. 910/2.025, em fls. 20, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de abril de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BAUDUINO

Procurador Jurídico Municipal